



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo, no orçamento do Município e dá outras providências”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo)**, para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR
06.05.13.392.0007.2045– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	33.90.36.00	R\$ 281.502,01

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4320/1964.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de dezembro de 2020.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 891, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo, no orçamento do Município e dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo)**, para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR
06.05.13.392.0007.2045– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	33.90.36.00	R\$ 281.502,01

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4320/1964.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 3 de dezembro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 02 14:47:56 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)

